

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 338/2004

"PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº. 320, DATADA DE 02 DE JULHO DE 2004."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de Contratação Temporária servidores, estatuídos na Lei Municipal nº. 320/04, para os cargos constantes do Anexo I - "Educação" com a denominação de: Serventes, Professor, Professor/Matemática, Professor/História e o Anexo II - "Ação Social", Serventes e Vigias, até 31 de dezembro de 2004, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos cargos, quantitativos, níveis e vencimentos, na forma dos supra citados Anexos.

Parágrafo Único: O parágrafo único do artigo 1º e os subseqüentes permanecerão inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2004.

Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2004).

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA Chefe de Gabinete Decreto nº. 749/02